



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E CICLOMOTORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o estacionamento dos veículos automotores e ciclomotores na área urbana do Município de Caarapó/MS, a fim de que, em caso de não cumprimento das normas, haja aplicação da pena de multa aos condutores e remoção dos veículos, em consonância com artigo 23, inciso XII, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** A obrigação de os veículos automotores e ciclomotores do Município de Caarapó/MS estacionarem nos locais exclusivos, sinalizados horizontal e verticalmente ao longo das vias e canteiros centrais, com placa ou sinal indicativo de veículo.

**Art. 2º** A proibição do estacionamento de veículos automotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos ciclomotores.

**Art. 3º** A proibição do estacionamento de veículos ciclomotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos automotores.

**Art. 4º** A aplicação de multa aos condutores que descumprirem o presente Decreto, bem como remoção do veículo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3181 na data 21/09/2022  
Pág. 119  
*Prudêncio*  
Alesandra Cristina Prudêncio  
Coordenadora Geral de  
Projetos e Convênios  
Portaria nº 169/2019